



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 233, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da empresa Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.017.462/0001-63, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.6.2009.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, no período 2009-2013, compostas por: I - Sistema de Distribuição de Média e Baixa Tensão: a) Segurança: 1. projetos destinados a eliminar riscos para a integridade física de pessoas, contemplando o deslocamento e afastamento da rede elétrica, a aquisição de equipamentos de segurança, o mapeamento das áreas de risco da rede elétrica, a substituição de aterramento danificado ou ineficiente, a substituição de componentes avariados do sistema elétrico, que estejam comprometendo a segurança do sistema elétrico e de pessoas; b) Compulsório: 1. substituição de postes danificados, cabos partidos, estruturas e equipamentos danificados, medidores e melhorias na Rede de Distribuição de Média Tensão; 2. construção e reforço de Redes de Distribuição de Média Tensão e Baixa Tensão, colocação de Padrão de Entrada e instalação interna em Unidades Consumidoras Rurais; 3. substituição de Transformadores queimados e/ou avariados; c) Investimentos para Atendimento a Novas Cargas: 1. investimentos para ligação de clientes em Média e Baixa Tensão, contemplando a aquisição de Ramal de Ligação de Unidades Consumidoras, Transformadores de Distribuição, Extensão de Rede de Baixa Tensão e Média Tensão, em atendimento à Resolução ANEEL nº 250, de 13 de fevereiro de 2007;
-----------------	---

2. investimentos para ligação de clientes em Média e Baixa Tensão, contemplando a aquisição de Ramal de Ligação de Unidades Consumidoras, Transformadores de Distribuição, Extensão de Rede de Baixa Tensão e Média Tensão, para atender novas cargas;
  3. investimentos para ligação de clientes em Baixa Tensão e Média Tensão nas áreas Urbana e Rural, contemplando a aquisição de Ramal de Ligação de Unidades Consumidoras, Transformadores de Distribuição, Extensão de Rede de Baixa Tensão e Média Tensão;
- d) Limites de Capacidade e Vida Útil:
1. aquisição e substituição de equipamentos com capacidade e/ou vida útil ultrapassada, danificados pelo uso ou em sobrecarga, tais como: Banco de Bateria, Transformadores de Força, Alimentadores com carregamento acima do permitido em norma, dentre outros;
- e) Qualidade e Continuidade:
1. projetos de melhoria e renovação de Alimentadores de Média Tensão e Circuitos de Baixa Tensão visando à melhoria do nível de tensão, correção do fator de potência e redução do desequilíbrio de carga entre fases;
  2. projetos de expansão, melhoria e renovação de Alimentadores de Média Tensão, instalação de Religadores e Chaves Remotas, construção de Rede Protegida, melhoria e ampliação do Sistema de Automação;
- f) Redução dos Níveis de Perdas:
1. projetos para redução dos níveis de perdas técnicas de energia, através de melhorias na Rede de Distribuição de Média Tensão e Baixa Tensão, tais como: substituição de Condutores, de Transformadores convencionais por Transformadores com perdas capitalizadas ou de núcleo amorfo, substituição de Conexões, dentre outros;
  2. projetos para redução dos níveis de perdas não técnicas de energia, tais como: substituição de Medidores, instalação de Caixas de Medição Instaladas em Posteação na Via Pública e de Dispositivo de Lacre para o Compartimento de Bornes do Medidor, blindagem de Transformadores, aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, instalação de Quadros Coletivos, de Medidores de Energia Reativa, de Telemetria, de Tele-Supervisão, de Medição Centralizada e regularização de Consumidores Clandestinos;
- II - Sistema de Distribuição de Alta Tensão (Tensão > 69kV):
- a) Segurança:
1. projetos destinados a eliminar riscos para a integridade de pessoas e de ativos da Empresa, contemplando investimentos no Sistema Elétrico de Alta Tensão a partir da recuperação dos Pórticos e Barramentos de Subestações, deslocamento e afastamento de Linhas de Transmissão garantindo a distância mínima do Condutor ao Solo e obstáculos;
- b) Investimentos para Atendimento a Novas Cargas:
1. investimentos em Linhas de Alta Tensão, correspondente a participação da Distribuidora, para ligação de consumidor, com participação financeira parcial do cliente (concessionária/cliente);

<b>Tipo</b>	<p>2. investimentos na construção de Linhas de Transmissão e Subestações de Alta Tensão, para atender Novas Cargas e crescimento vegetativo;</p> <p>c) Limites de Capacidade e Vida Útil:</p> <p>1. substituição de elementos e/ou equipamentos com vida útil ultrapassada, danificados pelo uso ou em sobrecarga, tais como: Transformadores de Força, Banco de Capacitores, Religadores, Disjuntores;</p> <p>d) Qualidade e Continuidade:</p> <p>1. investimentos em projetos de melhoria e renovação de Subestações e Linhas de Transmissão visando à melhoria do Nível de Tensão, correção do Fator de Potência e automatização de Subestações;</p> <p>2. investimentos em projetos de expansão, melhoria e renovação do Sistema de Alta Tensão, instalação de Disjuntores, Religadores e Chaves Remotas, construção de Subestações, melhoria e ampliação do Sistema de Automação, dentre outros.</p> <p>Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.</p>
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão ANEEL nº 07/1997, de 23 de dezembro de 1997.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	13.017.462/0001-63.
<b>Localização</b>	Municípios de Amparo do São Francisco, Aquidabã, Aracaju, Areia Branca, Barra dos Coqueiros, Brejo Grande, Campinas de Pacatuba, Campo do Brito, Canhoba, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Carmópolis, Cedro de São João, Cruz das Graças, Cumbe, Divina Pastora, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, General Maynard, Graccho Cardoso, Ilha das Flores, Itabaiana, Itabi, Itaporanga D'Ajuda, Japarutuba, Japoatã, Lagarto, Laranjeiras, Macambira, Malhada dos Bois, Malhador, Maruim, Moita Bonita, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pedra Mole, Pinhão, Pirambu, Poço Verde, Poço Redondo, Porto da Folha, Propriá, Riachuelo, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Rosa de Lima, Santana de São Francisco, Santo Amaro da Brotas, São Cristóvão, São Domingos, São Francisco, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Siriri e Telha, no Estado de Sergipe.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003091/2009-77 e MME nº 48000.000893/2009-66.